



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº. 07/2016**

**TRIBUNAL PLENO**

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Irineu Toninello**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que o TRIBUNAL PLENO estará reunido no próximo dia **13 de outubro de 2016, quinta-feira, às 19h30**, oportunidade em que serão julgados os fatos adiante indicados, pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na **Sessão de Julgamento**, a ser realizada na Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

---

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**1 - AUTOS Nº. 134/2016 – Recurso 07/2016.**

**Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.**

**Jogo:** AFC/Matelândia Futsal/Adema X AGVEL Veiculos/Coronel Futsal.

**Data:** 23/07/2016.

**1º) Recorrente: Rafael Tasca** (Atleta/AGVEL Veiculos/Coronel Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 243-C, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1º fato);

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 243-F, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D. (2º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D. (3º fato).

**2º) Recorrente: Evandro Carlos Tosetto** (Presidente/AGVEL Veiculos/Coronel Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), em concreto, nos termos do Art. 243-C, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D. (2º fato).

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente **CITADOS e INTIMADOS**, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Kaandra Wellner Nascimento, Secretária do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 06 de outubro de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR